

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: kufhjxaq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/06/2019 Projeto de lei nº 688/2019 Protocolo nº 5257/2019 Processo nº 1303/2019	
Autor: Dep. Wilson Santos		

Torna obrigatória a adoção de sistema de segurança no interior dos estabelecimentos de ensino do Estado de Mato Grosso, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino público e privado terão a incumbência de adotar sistema de segurança que garanta a integridade física de alunos e professores no interior do estabelecimento de ensino, o qual deverá atender, no mínimo, uma das condições descritas a seguir:

I – equipamentos elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação das pessoas que ingressarem no estabelecimento de ensino existência de câmeras de vídeo que permitam o monitoramento das salas e suas vias de acesso e áreas de circulação;

II - controle de acesso ao interior do estabelecimento de ensino, realizado por meio de portas giratórias e detector de metais;

Art. 2º Esta lei entra em vigor trezentos e sessenta dias após a sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Não bastassem os ataques promovidos em escolas – desde o ensino fundamental até o ensino superior –, por alunos ou mesmo pessoas estranhas ao ambiente escolar, com consequências trágicas, outro problema vem preocupando pais e mestres, inclusive no Brasil. Nos meios de comunicação, escrito e falado vêm se tornando frequentes relatos de agressões, disfarçadas de brincadeiras, que colocam em risco a integridade física ou psicológica de nossas crianças.

Pesquisa realizada por uma Organização Não-Governamental identificou, em 2010, que o aumento da frequência dos maus tratos contra um aluno faz com que essa violência dure mais tempo, o que pode levar a reações extremamente violentas por parte desses estudantes que são o alvo dessas ações e atitudes

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

reprováveis.

A morte de 10 pessoas na Escola Estadual Raul Brasil, em Suzano, interior de São Paulo, provocou uma comoção nacional, nesta quarta-feira, dia 13 de março de 2019.

Os atiradores são ex-alunos da escola e foram identificados pela polícia paulista como Guilherme Tauci Monteiro, de 17 anos, e Luiz Henrique de Castro, de 25 anos.

Os dois mataram oito pessoas, entre alunos e funcionários da escola.

Pela divulgação maciça do caso na imprensa, os dois assassinos não tiveram nenhuma dificuldade para entrar no colégio e praticar a chacina.

Este caso não é o primeiro no Brasil. Em 7 de abril de 2011, na Escola Municipal Tasso da Silveira, localizada no bairro de Realengo, na cidade do Rio de Janeiro, foi palco de uma grande tragédia. Wellington Menezes de Oliveira, de 23 anos, invadiu a escola armado com dois revólveres e começou a disparar contra os alunos presentes, matando doze deles, com idade entre 13 e 16 anos, e deixando mais de treze feridos. O assassino acabou se matando depois.

Na perspectiva temerária de que casos como esses podem acontecer em Mato Grosso, nós temos o dever e a obrigação de propor por meio deste Projeto de Lei meios de segurança que impeçam qualquer atentado contra os estudantes e a comunidade escolar de nosso estado.

Cientes da importância desta propositura, pedimos apoio dos nobres colegas Deputados e Deputada para aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Março de 2019

Wilson Santos
Deputado Estadual